

LEI Nº 812

De 28 de Novembro de 1.970.

Dispõe sôbre abertura de crédito.

O Engenheiro José Marcílio Baldochi, Prefeito Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Batatais, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de CR\$ 7.000,00 (Sete mil Cruzeiros) destinado a suplementar a verba 231-4.2.1.0.94 01 do orçamento vigente.

Parágrafo Único:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das verbas de que trata o artigo seguinte:

Artigo 2º:- Fica anulada, parcialmente, em CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) o crédito especial aberto pela Lei nº 801, de 17 de Junho de 1970, em seu artigo 2º e parágrafo.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 30 de Novembro de 1970.

Engº José Marcílio Baldochi
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Rinaldo Pesenti
- Secretário -